



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO DE TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 88.145.735/0001-54, com sede na Avenida José Loureiro da Silva, 2597, Centro, Gravataí, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Portaria nº 102/2026, torna público o **CRENCIAMENTO de Profissionais Tradutores/Intérpretes de LIBRAS, para interpretação simultânea e remota das sessões regimentais, em conformidade com a Resolução nº 6/2016 (Regimento Interno), além de outros eventos instituídos pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.**

Os interessados poderão requerer o credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos e a comprovação dos requisitos de habilitação, na forma deste edital.

O credenciamento permanecerá disponível aos interessados que comprovarem a habilitação a partir de 05 de maio de 2026 permanecendo aberto por prazo indeterminado, enquanto houver interesse da Administração.

O presente procedimento auxiliar de credenciamento encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos profissionais habilitados, a natureza contínua e intermitente da demanda institucional, a necessidade de observância das normas de acessibilidade e inclusão, a inviabilidade de definição de critério competitivo por técnica ou menor preço, bem como a necessidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

disponibilização simultânea de mais de um profissional por evento, em regime de revezamento.

O edital encontra-se em sua íntegra disponibilizado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravataí e no sítio eletrônico <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/>, para consulta e *download* do arquivo.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de profissionais tradutores/intérpretes de LIBRAS, Pessoa Física ou Jurídica, conforme especificações constantes deste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 Contratação de Profissionais Tradutores/Intérpretes de LIBRAS, para tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, com atuação na interpretação simultânea e remota, admitida prestação presencial conforme necessidade da Administração, de falas em língua portuguesa para Libras, nas sessões ordinárias, extraordinárias, de comissões, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal de Gravataí.

2.2 Os Profissionais Tradutores/Intérpretes de LIBRAS deverão efetuar a interpretação da Língua Portuguesa e da Língua Brasileira de Sinais, de maneira simultânea, consecutiva e remota ou presencial, em situações excepcionais, a critério da Administração.

2.3 As Sessões Plenárias Ordinárias ocorrerão todas as terças e quintas-feiras, com início às 17hs e duração aproximada de 2 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

2.4 As Reuniões das Comissões ocorrem às terças, com início às 13hs e duração aproximada de 03hs; e, às quintas-feiras, com início às 13hs e duração aproximada de 04hs.

2.5 A convocação do profissional credenciado ocorrerá mediante inclusão em escala mensal elaborada pela Câmara Municipal, a qual será publicada na última semana de cada mês e encaminhada ao e-mail previamente cadastrado, acompanhada do respectivo instrumento convocatório. A escala conterà as reuniões agendadas e a indicação do profissional responsável pela tradução/ interpretação de Libras, observada antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações de urgência.

2.6 Na mencionada escala, constará o local de realização do evento, o horário de início, bem como o nome do servidor responsável pela orientação e acompanhamento dos serviços.

2.7 Nas convocações para Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias, o credenciado deverá consultar a respectiva Ordem do Dia no *site* da Câmara de Vereadores de Gravataí, devendo, para os demais eventos, constar na convocação o tema, a programação ou pauta.

2.8 Para as Sessões Plenárias, Audiências ou Eventos, serão convocados, no mínimo, 02 (dois) tradutores/intérpretes de Libras, para atuação em regime de revezamento, em atendimento à Lei Federal nº 14.704/2023, cabendo ao fiscal do contrato coordenar a transição entre os profissionais designados quando não houver contratação de pessoa jurídica; admitindo-se, alternativamente, a contratação de pessoa jurídica que assegure a disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados para o adequado cumprimento da atividade, hipótese em que caberá à empresa contratada zelar pela realização do revezamento em atividades com duração superior a 1 (uma) hora.

2.9 A prestação do serviço abrangerá o uso da imagem e voz dos tradutores/intérpretes durante as transmissões institucionais realizadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Câmara Municipal, inclusive em plataformas digitais e redes sociais oficiais, observadas as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas pertinentes.

2.10 Não será admitida subcontratação integral do objeto, sendo permitida a indicação de profissionais vinculados à pessoa jurídica credenciada, conforme previsto neste edital.

2.11 Considerar-se-á como tempo de serviço aquele em que o profissional permanecer à disposição da Administração durante o período convocado, inclusive em situações de atraso, interrupção ou readequação do evento por motivos não imputáveis ao credenciado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão requerer seu credenciamento todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Gravataí, localizada na Avenida José Loureiro da Silva, nº 2597, Centro, Gravataí/RS, os documentos originais correspondentes à sua natureza jurídica, conforme relação abaixo, para conferência e autenticação administrativa das respectivas cópias.

3.2.1 Credenciamento de Pessoa Física:

3.2.1.1 Requerimento de Credenciamento (conforme Anexo I-A);

3.2.1.2 Carteira de identidade ou documento equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

3.2.1.3 Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

3.2.1.4 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

3.2.1.5 Comprovante de residência atualizado;

3.2.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.1.7 Certidão de Regularidade Fiscal na Receita Federal;

3.2.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.1.9 Prova de Regularidade para a Fazenda Municipal da sede do Credenciado e do Município de Gravataí-RS;

3.2.1.10 Declaração de que não incorre em situações impeditivas (Anexo II-A);

3.2.1.11 Comprovação de competência e fluência em LIBRAS para realizar a tradução/interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva, com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 12.319/2010, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução/Interpretação em LIBRAS;

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução/Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução/Interpretação em LIBRAS ou em Letras – LIBRAS;

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução/interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa.

3.2.1.12 Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, registrado em carteira de trabalho ou através de declaração e/ou atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, que ateste ou declare a prestação de serviço na área de Tradução/Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa.

3.2.1.13 Termo de Autorização de uso de imagem e voz (conforme Anexo III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

3.2.2 Para credenciamento de Pessoa Jurídica:

- 3.2.2.1 Requerimento de Credenciamento (conforme Anexo I-B);
- 3.2.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado;
- 3.2.2.3 Documento de identidade e Registro Comercial, se empresa individual;
- 3.2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal;
- 3.2.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS da Caixa Econômica Federal;
- 3.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.2.8 Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual da sede do requerente e do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.2.2.9 Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal da sede do requerente e no Município de Gravataí-RS;
- 3.2.2.10 Declaração de que não incorre em situações impeditivas (conforme Anexo II-B);
- 3.2.2.11 Declaração e/ou atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, o qual ateste ou declare a prestação de serviço na área de Tradução/ Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa.
- 3.2.2.12 Comprovação de que possui profissional regularmente vinculado à pessoa jurídica credenciada com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva, e com formação exigida para o exercício legal da profissão, conforme Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 12.319/2010, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:
 - I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução/Interpretação em LIBRAS;
 - II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução/Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução/Interpretação em LIBRAS ou em Letras – LIBRAS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução/interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa.

3.2.2.13 Comprovação de vínculo do profissional indicado, com a apresentação, conforme o caso, de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social, estatuto social ou equivalente, no caso de sócio;
- b) registro em Carteira de Trabalho, no caso de empregado;
- c) contrato escrito firmado com o requerente, no caso de prestador de serviços autônomo.

3.2.2.14 comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses do profissional indicado, registrado em carteira de trabalho ou através de declaração e/ou atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, que ateste ou declare a prestação de serviço na área de Tradução/Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa.

3.2.2.15 Termo de Autorização de uso de imagem e voz, do(s) profissional(is) indicado(s) a título de qualificação técnica (conforme Anexo III).

3.3 Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor competente da Câmara Municipal de Gravataí, obrigando-se o requerente a fornecer os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.4 Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste edital.

3.5 A Câmara Municipal de Gravataí poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos documentos fornecidos.

3.6 Poderá ser realizado o encaminhamento dos documentos por via postal ou outro meio similar de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

4. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos apresentados serão analisados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio deste Poder Legislativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento pela Câmara Municipal de Gravataí.

4.2 Para fins de julgamento da documentação de habilitação, a Câmara Municipal de Gravataí poderá realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões, visando à verificação de autenticidade e validade dos documentos apresentados.

4.3 Após a análise, será publicada no site desse Poder Legislativo (<https://www.cmgravatai.rs.gov.br/>) o resultado do julgamento, contendo a relação dos habilitados e dos pedidos indeferidos.

5. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado da habilitação no site deste Poder Legislativo, para interpor recurso do indeferimento do seu pedido.

5.2 Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, os resultados de habilitação serão submetidos à homologação do Presidente do Legislativo.

6. DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Após a homologação, a Câmara Municipal de Gravataí coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizados (Anexo V), que terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido pela Lei nº 14.133/2021.

7. DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Será elaborada lista dos credenciados, que ficará disponível no *site* desse Poder Legislativo (<https://www.cmgravatai.rs.gov.br/>).

7.2 A distribuição das ordens de serviço observará sistema de rodízio impessoal e sucessivo entre os credenciados ativos, considerando-se inicialmente a ordem cronológica do deferimento do credenciamento.

7.3 As ordens de serviço serão emitidas para as pessoas físicas e jurídicas credenciadas, convocados mediante rodízio, na ordem do item anterior, só podendo receber nova ordem depois de esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 7.5. O credenciado somente voltará a ser convocado após o encerramento do ciclo de rodízio dos demais credenciados aptos, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste edital.

7.4 Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Legislativo após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

7.5 Poderão ser emitidas ordens de serviço fora da ordem ordinária de rodízio, mediante justificativa formal e circunstanciada, especialmente nas hipóteses de urgência institucional, indisponibilidade do credenciado convocado, necessidade de atuação simultânea em eventos diversos, continuidade operacional do serviço ou exigência técnica específica.

7.6 Será automaticamente excluído da lista o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

7.7 A lista de credenciados para o rodízio será atualizada continuamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

8.1 Constituir-se-ão obrigações da Câmara Municipal de Gravataí, na condição de CREDENCIANTE, além das demais previstas neste Edital e as que dele decorrerem, as que seguem:

8.1.1 Habilitar os requerentes aptos ao credenciamento.

8.1.2 Organizar as sessões e eventos no âmbito da Câmara Municipal de Gravataí.

8.1.3 Emitir Ordem de Serviço aos credenciados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de urgência.

8.1.4 Comunicar, imediatamente, ao(s) credenciado(s) convocado(s), sobre o cancelamento ou adiamento de sessão, audiência ou evento.

8.1.5 Colocar à disposição dos credenciados todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução/interpretação.

8.1.6 Disponibilizar espaço e equipamento adequados para a prestação dos serviços quando presencial.

8.1.7 Disponibilizar *link* ou solução tecnológica de integração com a transmissão oficial, que permita a captação e inserção, em tempo real, da imagem do profissional credenciado, para fins de realização da tradução/interpretação de forma remota.

8.1.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando aos credenciados as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.1.9 Solicitar à credenciada pessoa jurídica a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

8.1.10 Atestar a execução dos serviços realizados pelos credenciados por meio de servidor especificamente designado.

8.1.11 Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelos credenciados de acordo com as condições previamente estabelecidas.

8.1.12 Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1 Constituir-se-ão obrigações dos credenciados, além das demais previstas neste Edital e as que dele decorrerem, as que seguem:

9.1.1 Cumprir todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

9.1.2 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

9.1.3 Dar ciência do recebimento das ordens de serviço.

9.1.4 Comunicar à credenciante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços.

9.1.5 Na hipótese de falha técnica que inviabilize a continuidade da transmissão remota, o credenciado deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato e adotar as providências necessárias para restabelecimento do serviço no menor prazo possível.

9.1.6 Tratando-se de pessoa jurídica, comunicar à credenciante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que prestará o serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

9.1.7 Comunicar ao credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

9.1.8 Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

9.1.9 O profissional deverá conectar-se, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos às sessões, audiências ou eventos para as quais seja convocado, para repasse de informações e providências pertinentes ao evento, se necessário, considerando-se este período como serviço prestado, podendo ser alterado conforme a exigência da administração.

9.1.10 Executar diretamente os serviços solicitados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização inerente à execução dos serviços, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras necessárias ao desempenho dos serviços objeto deste credenciamento, ficando, ainda, a credenciante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.1.12 Apresentar, à credenciante, nota fiscal do serviço, se pessoa jurídica, ou recibo, se pessoa física, após a prestação dos serviços.

9.1.13 Tratando-se de pessoa jurídica, comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, capacitação dos profissionais que vierem a substituir aquele(s) indicado(s) a título de qualificação técnica que irão executar os serviços de tradução/interpretação de LIBRAS.

9.1.14 Manter atualizadas, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

9.1.15 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados ao credenciante.

9.1.16 O credenciado deverá garantir condições técnicas adequadas para transmissão remota, incluindo conexão estável à internet, equipamento compatível com transmissão em alta definição, iluminação adequada, enquadramento visível do tronco, braços e mãos do intérprete, fundo neutro e ambiente livre de interferências sonoras.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 A qualquer momento, as partes podem solicitar o descredenciamento, caso não tenham mais interesse.

10.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

10.3 A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

10.3.1 após ter confirmado recebimento da Ordem de Serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

10.3.2 o credenciado deixar, por 02 (duas) vezes, de confirmar o recebimento de Ordem de Serviço para realizar um serviço de tradução/interpretação de LIBRAS de forma injustificada;

10.3.3 o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

10.4 A não confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

10.5 O não cumprimento das disposições mencionadas no edital poderá acarretar o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

10.7 Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação do contraditório.

10.8 O credenciado poderá ser descredenciado por interesse da Administração, especialmente na hipótese de prestação insuficiente do serviço, devidamente atestada pelo respectivo fiscal do contrato, ao qual caberá encaminhar justificativa circunstanciada à Presidência, solicitando a adoção das providências cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços de tradução/interpretação serão recebidos por servidor designado pela credenciante, que procederá a conferência e verificação das convocações, sua conformidade com as especificações constantes neste edital e anexos.

12. DOS PREÇOS

12.1 O preço devido será de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) por hora de prestação dos serviços, considerando-se como período de execução o tempo em que o profissional permanecer regularmente convocado e à disposição da Administração para atuação no evento, inclusive durante suspensões temporárias, atrasos regimentais ou intervalos inerentes à programação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

12.2 Ocorrendo o fracionamento da hora, o pagamento será proporcional (em minutos).

12.3 A prestação dos serviços ou a disponibilidade do profissional por período inferior a 30 (trinta) minutos, será considerado como 30 (trinta) minutos completos para fins de pagamento.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 O empenho será estimativo, sendo que os credenciados receberão os pagamentos de acordo com a prestação dos serviços.

13.2 O pagamento será mensal e ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a entrega da Nota Fiscal ou do Recibo da prestação dos serviços e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 O pagamento será realizado por depósito em conta bancária, devendo estar em nome da empresa ou da pessoa física credenciada.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.5 Para realização dos pagamentos, o credenciado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

13.6 Quando do pagamento, serão processadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

13.7.1 Unidade: Câmara de Vereadores de Gravataí

13.7.2 Ação: 2000 - Manutenção geral da Câmara

13.7.3 Fonte de recursos: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - do Exercício

13.7.4 Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ou 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável até o limite legal, mediante demonstração anual de vantajosidade, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atestado pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14.3 Após o intervalo de um ano, a pedido do CREDENCIADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CREDENCIANTE, do índice IPCA.

14.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato será realizado por simples apostila (art. 136, I, Lei 14.133/2021).

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 recusar injustificadamente a assinatura do Termo de Credenciamento ou o recebimento da Ordem de Serviço;

15.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.1.8 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4 Multa:

15.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor da ordem de serviço, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CREDENCIANTE.

15.2.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7 O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência da Câmara Municipal de Gravataí, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

impugnação ao Edital de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, a que competirá decidi-lo.

16.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será retificado e republicado o edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à convocação imediata ou futura contratação, tão somente habilita a atender atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados neste Edital.

17.2 É facultado à Câmara Municipal de Gravataí proceder, em qualquer fase do credenciamento, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.4 Os casos não regulamentados pelo Edital serão apreciados pela Presidência da Câmara Municipal de Gravataí.

17.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente chamamento público será o da Comarca de Gravataí.

17.6 Os credenciados deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da legislação anticorrupção e os deveres de boa-fé, transparência e integridade administrativa na execução dos serviços.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I-A – Requerimento de credenciamento de Pessoa Física;

Anexo I-B – Requerimento de credenciamento de Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Anexo II-A – Modelo de declaração de que não incorre em situações impeditivas (Pessoa Física);

Anexo II-B – Modelo de declaração de que não incorre em situações impeditivas (Pessoa Jurídica);

Anexo III – Termo de autorização de uso de imagem e voz;

Anexo IV – Termo de credenciamento padronizado;

Anexo V – Modelo de ordem de serviço;

Anexo VI – Modelo de recibo de prestação de serviço;

Anexo VII – Termo de Referência.

Gravataí, 05 de maio de 2026

Dilamar Soares

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Anexo I-A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

2. Venho requerer o credenciamento para prestação de serviços de **Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa**, na modalidade **remota**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

3. Declaro serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderei a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que comunicarei, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Gravataí, 05 de maio de 2026

(assinatura do requerente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Anexo I-B

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone (s):

E-mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE:

NOME:

CPF:

Requeremos o credenciamento para prestação de serviços de Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, na modalidade remota, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Declaramos serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderemos a todas as exigências estabelecidas no edital e que comunicaremos, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Gravataí, 05 de maio de 2026

(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

**Anexo II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE EM
SITUAÇÕES IMPEDITIVAS (PESSOA FÍSICA)**

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

_____ (nome), inscrito(a) no CPF nº _____

DECLARO, para fins de atendimento à exigência contida no edital de Chamamento Público nº 01/2026 e sob as penas da lei:

- a) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) que não incorre em situações impeditivas previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Gravataí, 05 de maio de 2026

(assinatura do requerente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

**Anexo II-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE EM
SITUAÇÕES IMPEDITIVAS (PESSOA JURÍDICA)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

_____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento à exigência contida no edital de Chamamento Público nº 01/2026 e sob as penas da lei:

- a) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) que não incorre em situações impeditivas previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Gravataí, 05 de maio de 2026

(assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Anexo III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR(A):

Nome:

CPF:

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO: Câmara Municipal de Gravataí

3. Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo-assinado, autoriza, expressamente, a utilização da imagem e da voz ocorrerá exclusivamente para fins institucionais vinculados às transmissões oficiais, arquivos institucionais, publicidade dos atos legislativos e divulgação das atividades parlamentares da Câmara Municipal de Gravataí. .

4. O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros institucionais vinculados à divulgação das atividades legislativas, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

5. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, exceto os previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Gravataí, 05 de maio de 2026

(assinatura do autorizador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Anexo IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Presidente Sr. Dilamar Soares, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____ (nome/razão social), domiciliado(a)/com sede em _____ (cidade - UF), na Rua/Av. _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, titular do CPF _____, doravante denominada CREDENCIADO(A), celebram o presente Termo de Credenciamento que foi precedido do Chamamento Público nº 01/2026, subordinando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento o credenciamento de Profissionais Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, na modalidade remota e simultânea, para atuar nas sessões plenárias e solenes da Câmara Municipal de Gravataí, além dos demais eventos previstos no item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para conformidade com a Resolução nº 06/2016 (Regimento Interno), desta Casa Legislativa e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

O objeto do presente Termo de Credenciamento será executado observando a forma e critério previstos no Item 07 (Da ordem de prestação dos serviços).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

O(A) credenciado(a) prestará os serviços na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observando seus prazos e obrigações.

Toda e qualquer alteração nos serviços somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa comunicação da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

O preço devido para cada profissional, em decorrência da execução do objeto deste credenciamento é de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) por hora de prestação do serviço, considerando como serviço prestado a disponibilidade do profissional, desde que formalmente convocado por meio de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O empenho será estimativo, sendo que os credenciados receberão os pagamentos de acordo com a prestação dos serviços. O pagamento será mensal e ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a entrega da Nota Fiscal ou do Recibo da prestação dos serviços e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por depósito em conta bancária em nome da empresa ou da pessoa física credenciada. Para realização dos pagamentos, o credenciado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Câmara de Vereadores de Gravataí

Ação: 2000 – Manutenção Geral da Câmara

Fonte: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos - do Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF ou 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável até o limite legal, mediante demonstração anual de vantajosidade, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituir-se-ão obrigações da Câmara Municipal de Gravataí, na condição de credenciante, as constantes no Item 08 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, além das demais previstas no Edital e as que dele decorrerem.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

Constituir-se-ão obrigações do(a) credenciado(a), as constantes no Item 09 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, além das demais previstas no Edital e as que dele decorrerem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O(A) credenciado(a) ficará sujeito a penalidades no caso de cometimento de infração(ões) administrativa(s), na forma prevista pelo Item 15 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de tradução/interpretação serão recebidos por servidor designado pela credenciante, que procederá à conferência e verificação das convocações, sua conformidade com as especificações constantes neste edital e anexos.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Chamamento Público nº 01/2026, cujo edital e anexos ficam fazendo parte deste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESCREDENCIAMENTO

A qualquer momento, as partes podem solicitar o descredenciamento, caso não tenham mais interesse, conforme disposições do Item 10 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Gravataí, quando não resolvidas administrativamente. E, assim, de acordo com as disposições, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gravataí, 05 de maio de 2026

Dilamar Soares

CREDECIANTE

CREDECIAO(A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Anexo V – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A **Câmara Municipal de Vereadores de Gravataí-RS**, inscrita no CNPJ nº 88.145.735/0001-54, representada pelo servidor designado, Sr. _____, CONVOCA o(a) Sr.(a)/a empresa _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, devidamente credenciado conforme Termo de Credenciamento 01/2026, para prestação de serviços Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, na modalidade remota, no(a) _____ (evento), que ocorrerá no dia _____, com início às _____ e previsão de término às _____ na sede deste Poder Legislativo, situado na Avenida José Loureiro da Silva, 2597, Centro – Gravataí.

O servidor responsável pelo acompanhamento será o Sr(a). _____.

Em anexo, segue _____
(tema/programação/pauta do evento).

A ordem do dia da Sessão Ordinária deverá ser consultada no site da Câmara Municipal de Gravataí <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/>

Gravataí, 05 de maio de 2026

Diretor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Anexo VI

MODELO RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este fiscal certifica o encerramento dos trabalhos no _____ (evento), no qual prestou devidamente os serviços para o qual foi convocado(a) o(a) Sr(a). _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ (se for o caso), sendo RECEBIDOS os serviços de **Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa**, na modalidade **remota**, previstos no Termo de Credenciamento 01/2026. Tendo assim procedido, este Fiscal conferiu os serviços prestados e atesta, junto ao Profissional, o recebimento dos mesmos.

Gravataí, 05 de maio de 2026.

Fiscal

Profissional